



TRIBUNAL DE RECURSO CÂMARA DE CONTAS

RUA DE CAICOLI, DÍLI, TIMOR-LESTE - TELEFONE: 333 1149 – WEBSITE: www.tribunais.tl

TERMOS DE REFERÊNCIA

Recrutamento de dois Auditores/Assessores Internacionais para a Câmara de Contas

Posto	1 Auditor/Assessor Internacional - área da economia e finanças
Local de Trabalho	1 Auditor/Assessor Internacional – área jurídica Câmara de Contas do Tribunal de Recurso de Timor-Leste
Número de Vagas	2 (dois)
Duração do Contrato	12 (doze) meses, renovável

I - ENQUADRAMENTO

Nos termos da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL), cabe ao Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas a fiscalização da legalidade das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado, competências que são transitoriamente exercidas pelo Tribunal de Recurso, através da Câmara de Contas (CdC), cuja orgânica foi aprovada pela Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto (LOCC).

O Estatuto da Carreira de Regime Especial dos Auditores da CdC foi aprovado pelo DL n.º 20/2014, de 6 de agosto, tendo a Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais, onde se inclui o Serviço de Apoio da CdC, sido aprovado pelo DL n.º 34/2012, de 18 de julho (alterado e republicado pelo DL n.º 11/2016, de 11 de maio) e Lei n.º 25/2021 de 2 de dezembro, Lei da Organização Judiciária.

Compete ao Serviço de Apoio da CdC assegurar o apoio técnico-operativo aos juízes, realizando, designadamente, os trabalhos preparatórios e as verificações necessárias ao desenvolvimento das ações de controlo financeiro (artigo 14.º do DL n.º 34/2012, cit.).

Existe a necessidade de garantir o apoio aos auditores timorenses das diferentes Unidades de Apoio Técnico do Serviço de Apoio da CdC, por parte de auditores/assessores internacionais com experiência relevante e comprovada em Instituições Superiores de



TRIBUNAL DE RECURSO CÂMARA DE CONTAS

RUA DE CAICOLI, DÍLI, TIMOR-LESTE - TELEFONE: 333 1149 – WEBSITE: www.tribunais.tl

Controlo, com funções de auditoria sobre a atividade financeira do Estado, mas, também, com funções de natureza jurisdicional, como é o caso da CdC.

A lei prevê a possibilidade de contratação de técnicos não nacionais para a CdC, a selecionar mediante concurso cujos termos e júri são fixados pelo Presidente do Tribunal de Recurso (n.º 2 e 3 do artigo 86.º da LOCC, n.º 3 do artigo 20.º e artigo 22.º do Estatuto).

Através do Despacho n.º 67/2024, de 25 de novembro, do Presidente do Tribunal de Recurso, foi determinada a abertura de concurso com vista à seleção e recrutamento de 2 (dois) auditores/assessores internacionais para o Serviço de Apoio da CdC, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º da LOCC, e no n.º 3 do artigo 20.º e artigo 22.º do Estatuto, e nomeado o respetivo júri, que tem a seguinte composição:

Dr. Duarte Tilman Soares (Juiz Conselheiro) - Presidente do Júri;

Agapito dos Santos (Auditor Chefe) - Membro;

Aidil Oliveira – (Audior Chefe) – Membro.

II – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

O conteúdo funcional do cargo de auditor/assessor internacional é o seguinte:

- Supervisionar o trabalho dos auditores das diferentes Unidades de Apoio Técnico, organizando e coordenando as respetivas atividades, em colaboração com o respetivo auditor-chefe, de acordo com os planos de atividades e programas de fiscalização e orientações superiores, nomeadamente:
 - i) Prestar apoio técnico aos auditores;
 - ii) Rever os planos e programas de auditoria de acordo com os objectivos e orientações superiormente estabelecidos e submetê-los à aprovação;
 - iii) Acompanhar e coordenar a execução dos trabalhos de auditoria, assegurar a revisão dos respetivos anteprojetos de relatório e submetê-los à apreciação do juiz titular do processo ou do Presidente do Tribunal de Recurso;
 - iv) Apoiar na realização dos atos preparatórios do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado;
 - v) Orientar e participar no exame preparatório de atos e contratos submetidos à fiscalização prévia;



TRIBUNAL DE RECURSO CÂMARA DE CONTAS

RUA DE CAICOLI, DÍLI, TIMOR-LESTE - TELEFONE: 333 1149 – WEBSITE: www.tribunais.tl

- vi) Orientar e participar na verificação das contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitas ao controlo da CdC;
- vii) Assegurar o apoio técnico na instrução dos restantes processos da competência da CdC;
- Assegurar a mentoria e formação no posto de trabalho dos auditores nacionais.
- Realizar, dentro das suas competências, quaisquer outros trabalhos que lhe sejam solicitados pelo Presidente do Tribunal de Recurso.

III – HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

1. Licenciatura em Direito, Auditoria, Contabilidade, Economia, Gestão, ou outra considerada adequada;
2. Mínimo de dez (10) anos de experiência profissional em Instituições Superiores de Controlo (ISC) com atribuições semelhantes às da CdC, em países de língua portuguesa;
3. Experiência comprovada em auditoria, com a demonstração da realização de forma consistente e continuada de ações nesta área, no decurso da experiência profissional na ISC;
4. Experiência comprovada em trabalho da fiscalização prévia e de responsabilidade financeira;
5. Capacidade para transmitir conhecimentos num contexto de formação no posto de trabalho;
6. Domínio da língua portuguesa (escrita e falada) e bons conhecimentos da língua inglesa.

IV – VENCIMENTO, INÍCIO DE FUNÇÕES, FÉRIAS E DESLOCAÇÃO

1. O exercício de funções será remunerado com o pagamento mensal de 9000 USD (x12). A remuneração mensal será sujeita à retenção na fonte à razão de 10%.
2. O início de funções será após o término do procedimento concursal.
3. É conferido o gozo de férias pelo período anual de contrato, a autorizar pelo Presidente do Tribunal.
4. Serão custeadas, pelo Tribunal de Recurso, a viagem no início do contrato (vinda) e a viagem no final do contrato (regresso).



TRIBUNAL DE RECURSO CÂMARA DE CONTAS

RUA DE CAICOLI, DÍLI, TIMOR-LESTE - TELEFONE: 333 1149 – WEBSITE: www.tribunais.tl

V – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas é formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Tribunal de Recurso do qual conste, designadamente, a declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente possui as habilitações e qualificações exigidas.

O requerimento deve ser obrigatoriamente acompanhado do curriculum vitae do candidato, da fotocópia dos documentos de identificação e da fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas com a classificação final.

Os requerentes devem ainda juntar os documentos comprovativos dos elementos curriculares e outros elementos relevantes para a ponderação curricular.

As candidaturas devem ser enviadas até ao dia 05 de dezembro de 2024, através de correio eletrónico para tribunal.recurso@tribunais.tl.

Pelos serviços será sempre emitido, por correio eletrónico, um recibo acusando a receção da candidatura. Caso o candidato não receba o seu recibo deverá entrar em contacto com o Tribunal de Recurso através do número (+670) 3331149.

VI – MÉTODO DE SELEÇÃO E GRADUAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos é feita mediante concurso curricular e entrevista profissional de seleção, sendo a graduação dos candidatos feita mediante a apreciação global dos seguintes fatores:

- a) Classificações académicas e experiência profissional relevante para a função;
- b) Perfil ético e moral para o exercício da função;
- c) Trabalhos científicos ou profissionais desenvolvidos;
- d) Outros fatores relevantes para o exercício da função.

Divulgue-se no sítio da internet dos Tribunais de Timor-Leste.

Díli, 25 de novembro de 2024

O Presidente do Tribunal de Recurso



Deolindo dos Santos
(Juiz Conselheiro)